

Processo nº 30.625-0/2017 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 8.870, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Institui o Programa de Incentivo à Aprendizagem e Prática de Jogos de Tabuleiro por Crianças e Idosos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2017, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1°. É instituído o Programa de Incentivo à Aprendizagem e Prática de Jogos de Tabuleiro por Crianças e Idosos.

Parágrafo único. O Programa consistirá em um conjunto de ações promovidas por organizações da sociedade civil, especialmente as que atuam em prol de crianças e idosos, com os seguintes objetivos:

I - ensinar e estimular a prática dos jogos de tabuleiro;

 II – promover a divulgação dos beneficios e vantagens da prática dos jogos para o desenvolvimento do raciocínio lógico;

III - incentivar a realização de campeonatos;

IV – realizar e estimular oficinas pedagógicas em escolas e outros espaços de convívio social.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

–Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

TERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negécios Jurídicos e Cidadania -

Secretário Municipal

scc.1

PUBLICAÇÃO Rubrica